



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023
2º ADITIVO AO CT Nº: 111/2023

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
111/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E A EMPRESA
WR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM
LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, pessoa jurídica de direito público, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.409/0001-50, por intermédio do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Sr. **VICENTE DE PAULA RODRIGUES**, portador da Matrícula Funcional nº **38759**, nomeado pelo DECRETO 4.566/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.996/2022, de 08 de Abril de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WR TRANSPORTE E TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede à Rua Juscelino Kubistchek, nº 630, Bairro: Santo Antônio, Município: Jaboticatubas, CEP: 35830-000, Telefone (31) 99733-1922, e-mail: wrtransportes123@gmail.com, CNPJ nº 16.817.490.0001-53, neste ato representada por **NILSON LOPES DE MELO FILHO**, CPF nº 038.412.856-43, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e contratam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do **Pregão Eletrônico SRP Nº 061/2023**, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses e o reajuste de 5,35% ao valor do referido contrato, conforme IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de julho/2024 a junho/2025¹ nos termos do Inc XI do art. 40 da Lei 8.666/93 e do item 4.5 da Clausula Quarta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Por este instrumento, as partes abaixo assinadas prorrogam o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento de 24/08/2025 até 23/08/2026.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os atos praticados entre o vencimento do referido contrato e a data de assinatura do presente termo aditivo.

¹ <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060#/n1/all/n7/all/n6/all/v/2265/p/202506/c315/all/d/v2265%202/l/,p+t+v,c315/resultado>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023
2º ADITIVO AO CT Nº: 111/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em virtude da prorrogação de vigência e do reajuste de que trata a Cláusula Primeira, o valor do Contrato nº 111/2023, que era de **R\$ 263.910,36** (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e dez reais e trinta e seis centavos), passará a ser de **R\$ 278.038,92** (duzentos e setenta e oito mil trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR 1º ADITIVO R\$	VALOR 2º ADITIVO OCORRIDO (IPCA 5,35% R\$	VALOR GLOBAL R\$
06	<p>CAMINHÃO TIPO 3/4 - CARROCERIA ABERTA</p> <p>Locação de 01 caminhão – tipo 3/4, carroceria aberta, sendo o piso com espessura mínima de 20mm, com 6,00mt de comprimento, gaveta para ferramentas, trava de corrente para laterais, gaiola de alambrado em aço galvanizado com as dimensões de 5.500mm x largura de 2.250mm x altura de 1.900mm, com três divisórias internas, abertura lateral e traseira, agregado à carroceria de madeira, de forma se necessário, retirá-la (travas de segurança para adaptação da gaiola à carroceria).</p> <p>Despesas com combustível, motorista, manutenções preventivas e corretivas sob responsabilidade da contratada.</p> <p>Uso obrigatório do rastreador veicular. Ano de fabricação mínimo de 2010. Franquia de 176 horas mensal podendo exceder em até 20%, após justificativa. O preço deverá basear-se nas horas trabalhadas.</p>	HORAS	2.532	104,23	109,81	278.038,92
VALOR GLOBAL: R\$ 278.038,92 (duzentos e setenta e oito mil, trinta e oito reais e noventa e dois centavos).						

CLÁUSULA QUARTA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.122.2001.2122 MANUT. SEC.MUN. DE MEIO AMBIENTE,AGRIC. E ABAST

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 061/2023
2º ADITIVO AO CT Nº: 111/2023

Ficha: 955 FONTE: 1500

CLÁUSULA QUINTA – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Contratada devesa manter as condições de habilitação durante todo o período de contratação, devendo apresentar as certidões de regularidade no ato de assinatura deste Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Luzia, 18 de setembro de 2025.

VICENTE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Meio Ambiente

NILSON LOPES DE MELO FILHO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: